



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

EM DE

DE 196

LEI Nº 146

De 16 de Dezembro de 1.960

Dispõe sôbre autorização para assinatura de contrato com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

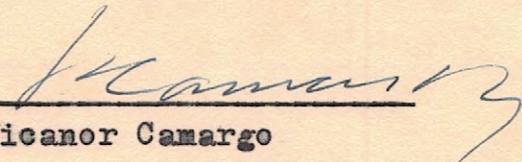
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a assinar contrato de empreitada com o Departamento de Obras Públicas para a construção de duas classes e um sanitário no Grupo Escolar local a ser executado nesta cidade, no valor de um milhão a um milhão e duzentos mil cruzeiros.

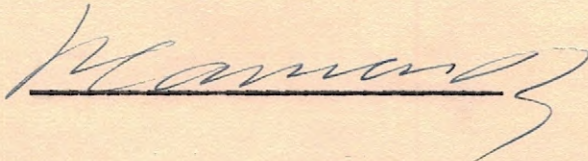
Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir o contrato a firma de sua escolha, desde que ésta seja capacitada a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de Dezembro de 1.960

  
Nicanor Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.-

  
Resolução da C.M. nº 34/60 de 15/12/ 1.960